



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.886, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.999.

**FICA CRIADO O DISTRITO DE TAQUARAL,
PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GUANHÃES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de **TAQUARAL**, pertencente ao Município de Guanhanes, obedecendo os limites geográficos e técnicos, dentro das seguintes demarcações:

Começa na confluência do rio Corrente Grande com o córrego Pedrosa; daí, desce Rio abaixo até encontrar as divisas do distrito de Sapucaia; daí, segue dividindo por espigão vertente até encontrar as divisas do Município de Braúnas; daí, segue por espigão vertente até encontrar a estrada municipal 113; de onde segue dividindo com o Distrito de Farias por espigão vertente até a Serra dos Três Morros; daí, segue dividindo pela Serra com o Distrito da sede, atravessando a estrada que liga Guanhanes à Vila de Taquaral e estrada municipal 110, até encontrar as nascentes do Córrego Pedrosa; de onde segue córrego abaixo até o ponto de partida, conforme planta em anexo.

Art. 2º - O Tribunal de Justiça se pronunciará quanto a instalação e os limites aqui citados para os efeitos de demarcação e organização de processos jurídicos e eleitorais do Distrito criado por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 04 de novembro de 1.999.


Antonio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal


Alberto Santos de Araujo Conceicao
Secretário Municipal de Governo